



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - 11/2020

Aos **23/07/2020 13:00 horas**, na sala de reunião do setor de licitações da Prefeitura reuniu-se a Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório, nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através Decreto Municipal nº 9306/2019, para abertura da presente licitação na modalidade Tomada de Preço nº 11/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Construção da Praça do Bairro Dornelas, Município de Muriaé - MG, com área total de 2.038,06 m², instaurado e publicado pelo chefe do executivo. Os membros da CEL, cientes e de acordo com os termos do edital, receberam os envelopes "Documentação" e "Proposta" das proponentes: C.A.B. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CONCRETA INCORPORACOES LTDA, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, RFC CONSTRUTORA EIRELLI, ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SVC CONSTRUTORA e TSO CONSTRUTORA - EIRELI. Aberta a sessão de licitação, foram **credenciados** os representantes das empresas C.A.B. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CONCRETA INCORPORACOES LTDA, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, RFC CONSTRUTORA EIRELLI e SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Todas as empresas participantes** declaram que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação e que não estão impedidos de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação e que não possuem condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos em cumprimento a Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações. **Todas as empresas participantes** solicitaram através de Declaração tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme exigido no item 3.9 do edital, podendo usufruir desses benefícios. A Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório procedeu a sessão, realizando a abertura do envelope "documentação" da proponente. Apreciados os documentos, a CEL considerou **habilitada** as empresas C.A.B. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CONCRETA INCORPORACOES LTDA, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, RFC CONSTRUTORA EIRELLI, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e **inabilitada** as empresas J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME, ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI, SVC CONSTRUTORA e TSO CONSTRUTORA - EIRELI. A **inabilitação** da empresa **J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME** foi por não apresentar o contrato de serviço (item 3.1, letra K.1.3 do edital) original para conferência pela CEL (item 3.2 do edital). A **inabilitação da ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI** foi por não apresentar os documentos originais (CRC, Certidão Municipal, acervos técnicos, contrato de serviço, etc) para conferência pela CEL (item 3.2 do edital). Já a **SVC CONSTRUTORA foi inabilitada** por apresentar o depósito da garantia da proposta efetuado em nome de outra empresa (art. 6º, VI, lei 8666/93 e item 3 do edital) e não apresentar a certidão da tesouraria (item 3.1, letra N). Quanto a **TSO CONSTRUTORA – EIRELI, sua inabilitação** decorre da apresentação atestados e acervos de fiscalização não pertinente e compatível com o objeto licitado e por apresentar Acervo técnico de Pessoa Física (item 3, letra K). **Os representantes credenciados das empresas participantes não aguardaram o término da sessão para assinatura da ata e manifestação de intenção de recurso.** Diante disso, fica aberto o **prazo para interposição de recurso de 5 (CINCO) dias úteis**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



e posterior decisão final pela autoridade competente (Prefeito Municipal) devidamente fundamentada em parecer jurídico e técnico. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório e pelos representantes credenciados, às 17 horas e 33 minutos.

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior – Membro da CEL

DIEGO EMILIO DE ALMEIDA MOTTA – Presidente da CEL

ANDRÉA FERNANDA DA S. FONSECA – Secretária da CEL

Representantes Credenciados:

C.A.B. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CONCRETA INCORPORACOES LTDA

CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA

J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME

JE CONSTRUTORA LTDA - ME

LYRIO CONSTRUTORA EIRELI

MENDES CONSTRUÇÕES LTDA

MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

RFC CONSTRUTORA EIRELLI

SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

